
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2015 - SME

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública simplificada visa o provimento de 320(**Trezentos e vinte**) vagas de provimento imediato, mais 37 (trinta e sete) no cadastro de reservas no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Escada, em conformidade com as Leis Municipais nº2.190, de 17 de dezembro de 2007, 2.249, de 03 de junho de 2009, 2.193, de 17 de dezembro de 2007, 2.192 de 17 de dezembro de 2007, 2.138 de 26 de dezembro de 2005, 2.139 de 28 de dezembro 2005, além de outras pertinentes ao presente Edital, observando o detalhamento constante do Anexo II.

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino deverão assegurar aos educandos com necessidades especiais professores com especialização adequada em normal médio/magistério ou cursando o 3º período de Pedagogia ou concluído, Educação Especial Inclusiva/Tecnologia Assistiva ou Inclusão a Diversidade para atendimento especializado a integração desses educandos nas classes comuns;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de preenchimento de algumas lacunas de professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) Educação da Zona Rural/Multisseriado e Educação de Jovens e Adultos existentes no âmbito da rede municipal de ensino a fim de garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, conforme preceitu a Lei 9394/96, em seu artigo 3º, Inciso I;

CONSIDERANDO a importância da construção de políticas que contribuam para a garantia da oferta de educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir através da prática musical.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de suprir lacunas existentes de orientadores de teoria e prática musical na Escola Municipal Monte Sinai, Escola Municipal Zenóbio Lins, Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, Escola Municipal Mário Domingues.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação do Edital.
RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 0012015, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada para contratação de Profissionais nas seguintes áreas: Professores de Educação Infantil, (41) para seleção imediata e (04) para cadastro de reserva. Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais) (89) para seleção imediata e (10) para cadastro de reserva. Seleção para Professores das disciplinas de Língua Portuguesa/Inglês/Espanhol (30) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva. Ciências/Matemática (36) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva. Educação Física, (14) para seleção imediata e (02) para cadastro de reserva. História e Geografia (27) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva. Professor Instrutor de Teoria e Prática Musical, (02) para seleção imediata e (01) para cadastro de reserva. Professor de Braille, (01) para seleção imediata e (01) para cadastro de reserva. Professor Intérprete de LIBRAS, (03) para seleção imediata e (01) para cadastro de reserva. Professor de Educação de Jovens e Adultos, EJA 1º e 2º Fase (03) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva. Professor da Zona Rural, Multisseriado (36) para seleção imediata e (05) para cadastro de reserva. Professor do Se Liga e Acelera (11) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva. Professor Multifuncional (27) para seleção imediata e (03) para cadastro de reserva,todos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

DAS INSCRIÇÕES

10/02/2015 e 11/02/2015

Horário: Das 08h às 13h. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Local: Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada a Avenida Comendador José Pereira S/N, subsolo do Banco do Brasil.

1.4. Custo: a inscrição é gratuita.

1.5. Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):

1.5.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo I, deste Edital;

1.5.2. Currículo, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

1.5.3. RG – Registro Geral de Identidade;

1.5.4. CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

1.5.5. Comprovante de residência;

1.5.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

1.5.7. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

1.5.8. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no anexo III deste edital;

1.5.9. São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (**item 1.5.1**) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

1.9. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

1.10. É vedada a inscrição para mais de uma função.

1.11. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, terá considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

1.12. Requisitos:

1.12.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

1.12.2. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

1.12.3. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

1.12.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar

1.12.5. Ter experiência comprovada na função pleiteada de, no mínimo, 12 (doze) meses, por meio de Diplomas, Declarações, Certificados, Registro na CTPS, etc;

1.12.6. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas;

1.12.7. Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.12.8. Estar quite com o órgão de classe da profissão respectiva, no caso da função pleiteada ser regulamentada por lei.

1.13. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de avaliação responsável pela seleção Pública Simplificada.

1.14. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;

1.15. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

1.17. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos(as) candidatos(as).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

2.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no Anexo III deste Edital.

2.2. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e Secretaria de Educação do

Município;

2.2.1. A Comissão de Avaliação será composta por cinco membros, todos servidores efetivos sob a presidência da Secretaria de Educação.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 3.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, **Avaliação Curricular e Documental**.
 3.2 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, caso a pessoa não consiga obter um total de 40 pontos será automaticamente eliminado. Segue tabela:

NÍVEL 01	Curso de Mestrado ou Doutorado com Certificação emitida por Instituição de Ensino Superior	20 Pontos
NÍVEL 02	Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	15 Pontos
NÍVEL 03	Curso Superior cursado à partir do 3º período de Pedagogia ou concluído e Professores Licenciatura na área específica, cursando à partir do 3º período com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação.	15 Pontos
NÍVEL 04	Curso Normal Médio / Magistério	10 Pontos
NÍVEL 05	Cursos de aperfeiçoamento profissional oferecido pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC em Linguagem e Alfabetização atemática com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas; Alfabetizar com Sucesso, Se Liga e Acelera.	10 Pontos
NÍVEL 06	Cursos de aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;	10 Pontos
NÍVEL 07	Experiência profissional na área específica de no mínimo 24 meses;	20 Pontos
TOTAL		100 Pontos

3.2.1. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do item 3.1 será pontuado apenas uma única vez.

3.2.2. A pontuação atribuída para os níveis 03 e 04 do item 3.1 não será cumulativa, sendo considerada a mais alta;

3.2.3A pontuação mínima é de 35 (trinta e cinco) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação será automaticamente eliminado da seleção.

3.3. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia do Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

3.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 3.4, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

3.6. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 3.4 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição e a(s) assinatura(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela sua emissão deverá(ão) ser reconhecid(a)s em cartório;

3.7. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do subitem 3.2.

3.8. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.9. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

b) Mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

c) Curso de Especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

d) Curso Superior na área específica ou de Licenciatura concluído;

e) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

f) Ter trabalhado em Escola da Rede Municipal de Ensino de Escada;

g) Possuir idade cronológica maior.

4.2. Fica assegurado, aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

4.3. Ocorrendo ainda o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisados as certidões dos /das candidatos/as, para constar o desempate em horas.

5. DAS VAGAS

5.1 Para os candidatos aprovados e não classificados dentro das vagas será criado um cadastro reserva correspondente ao total de vagas disponibilizadas no edital.

Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 3% (três por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

6. DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

6.1.1. Inscrições: 10/02/2015 e 11/02/2015

6.1.2. Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 12/02/2015 e 13/02/2015;

6.1.3. Resultado: 19/02/2015 a ser divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.escada.pe.gov.br ou por meio do AMUPE - Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br/amupe e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Comendador José Pereira S/N subsono do Banco do Brasil.

6.1.4. Interposição de Recursos: 20/02/2015.

6.1.5. Divulgação das Análises de Recursos: 23/02/2015.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

7.1. Os candidatos convocados deverão comparecer entre no dia 23/02/2015, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Comendador José Pereira S/N, subsono do Banco do Brasil, no horário das 08h às 13h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: PIS/PASEP, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

7.2. A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, no que tange à remuneração, férias e, no que couber ao regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de acordo com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal nº2233, de 08 de dezembro de 2008.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A contratação se dará por um período de 10 (dez) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Educação – SME.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

10.2. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

10.5. A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação – SME o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

10.6. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.7. A qualquer tempo, poderá-se anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

10.8. A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

Escada, 05 de fevereiro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito

RISOLENE RITA DE MELO FERRAZ BARRETO

Secretaria Municipal de Educação

SEVERINO JOSÉ LINS

Secretário de Administração

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ESCADA ____ DE _____

NOME COMPLETO:			
DATA DE NAC.://	SEXO:	TEL: ()	
ENDEREÇO:			
BAIRRO	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO	PAI:		
	MÃE:		
EMAIL:	RG:		
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:			

ESCADA ____ DE _____ 2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ RG _____

DATA: ____/____/2015 Visto do Servidor da SME

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo:

Endereço:

Telefone:

Estado Civil:

E-Mail:

Filiação:

Formação/Titulação:

Cursos Extracurriculares:

Experiência Profissional:

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Nº	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência			
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Normal Médio/Magistério Cursando 3º período de Pedagogia ou concluído	40	01	150h/a	1.272,00	Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e a formação profissional;
02	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Normal Médio/Magistério Cursando 3º período de Pedagogia ou concluído	88	01	150h/a	1.272,00	Elaborar o cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
03	PROFESSOR DO ESPAÇO RURAL Multisseriado	Curso Normal Médio/Magistério Cursando 3º período de Pedagogia ou concluído	35	01	150h/a	1.272,00	
04	PROFESSOR DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Curso Normal Médio/Magistério Pedagogia concluído ou curso de Educação Especial Inclusiva/Tecnologia, Assistiva/Inclusão e Diversidade	26	01	150h/a	1.272,00	
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA	Curso Normal Médio/Magistério Cursando 3º período de Pedagogia ou concluído	02	01	150h/a	1.272,00	Interpretar a Língua Brasileira de sinais para a linguagem oral nas unidades escolares que atendem aos alunos com deficiência auditiva
06	PROFESSOR DE INTERPRETE DE LIBRAS	Médio/Magistério Pedagogia concluído ou curso de Educação Especial Inclusiva/ Tecnologia, Assistiva/ Inclusão e Diversidade/ Curso de Especialização Interprete de Libras	02	01	150h/a	1.272,00	
07	PROFESSOR DE BRAILLE	Médio/Magistério Pedagogia concluído ou curso de Educação Especial Inclusiva/ Tecnologia, Assistiva/ Inclusão e Diversidade/ Curso de Especialização Interprete de Braille	01		150h/a	1.272,00	Dominar o sistema de leitura e escrita Braille fazendo a representação tanto de letreiro como algarismo e sinais de pontuação auxiliando os alunos com deficiência visual nas unidades escolares.
08	PROFESSOR ORIENTADOR TEORIA E PRÁTICA MUSICAL	Curso médio ou superior de música	01	01	50 h/a a 200 h/a	427,50 a 1.710,00	Estimular a utilização da prática musical através de atividades pedagógicas, utilização de instrumentos musicais e promover o desenvolvimento sustentável da cultura, arte e educação dos alunos nas unidades escolares.

QUADRO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO 6º AO 9º ANO

Nº	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência			
01	PROFESSOR DE LÍNGUA	Curso Superior De Licenciatura em Letras	34	01	50 h/a	427,50	Para cargos de 1 a 9

	PORTUGUESA, INGLESA e ESPANHOLA			a 200 h/a	a 1.710,00	Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional;
02	PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ CIÊNCIAS	Curso Superior de Licenciatura em Matemática, Ciências, e Biológicas	35	01 50 h/a a 200 h/a	427,50 a 1.710,00	Elaborar o cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
03	PROFESSOR DE HISTÓRIA/ GEOGRAFIA	Curso Superior de Licenciatura em História/Geografia	26	1 50 h/a a 200 h/a	427,50 a 1.710,00	Elaborar o cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura em Educação Física	13	01 50 h/a a 200 h/a	427,50 a 1.710,00	Ministrar as aulas de Educação Física no Contra turno em conformidade com a OTM/2008 - Orientação Teórico-Metodológica- Estado de Pernambuco.
05	PROFESSOR ALFABETIZAR COM SUCESSO, SE LIGA E ACELERA	Curso Normal Médio/ Magistério Cursando 3º período de Pedagogia ou concluído	10	01 150h/a	1.272,00	Ministrar Aula com metodologia diferenciada

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada 2015 de que trata o Edital nº 001/2015.

1. Nome do (a) Candidato (a):
 2. Cargo:
 3. Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

Assinatura do Candidato
RG n° _____
CPF _____

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador: 5A71CE43

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 09/02/2015. Edição 1265. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amune/>